

SEM MEDO DO LEÃO

RTT e a nova contabilidade

Sociedade aberta

Rubens Branco
ADVOGADO

Foi recentemente publicado a normatização pelo Conselho Federal de Contabilidade sobre as normas contábeis que passarão a se constituir como os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

Estes princípios contábeis daqui em diante (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010) passarão a ser obrigatórios para todas as empresas

no Brasil, inclusive as pequenas e médias empresas.

Isso vai significar que passa a existir no Brasil outros princípios contábeis, e que todos os profissionais de contabilidade terão de passar a adotar estes novos conceitos contábeis no preparo da contabilidade inclusive das pequenas e médias empresas.

Não é pouco trabalho já que o documento preparado pelo CPC ou Conselho de Procedimentos Contábeis se constitui em um novo manual de contabilidade de mais de 200 páginas que deve ser estuda-

do e aplicado na contabilidade a partir deste ano de 2010 para todas as empresas aqui constituídas.

Embora se possa louvar que a introdução no Brasil dos princípios contábeis internacionais dê formas a que as empresas brasileiras passem a ter maiores transparências em suas demonstrações financeiras, embora alguns profissionais não concordem com isso, uma vez que os princípios contábeis internacionais embutem em alguns casos muito mais subjetividade do que seria desejável (tipo ativos pelo

valor justo que é um termo que cada um tem a sua própria definição), a verdade é que a contabilidade brasileira mudou e todos teremos que nos adaptar a ela.

O risco de não fazê-lo será emitir demonstrações financeiras que não serão aceitas pelo mercado (como bancos, seguradores, órgãos públicos, etc).

Do ponto de vista tributário, as dúvidas ainda são muito grandes, razão pela qual a Receita Federal do Brasil na semana anterior emitiu normas admitindo

que as empresas retifiquem suas declarações de 2009 para ratificar a opção pelo RTT, que é a opção que garante a neutralidade fiscal.

Muitas empresas por desconhecimento não fizeram referida opção na declaração de 2009 e agora está dada a oportunidade de corrigir este erro.

Na próxima semana explico melhor por que teria sido um erro a não opção pelo RTT.

Rubens Branco é advogado tributarista e sócio da Branco Consultores Tributários
rbranco@brancoconsultores.com.br